



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.749, DE 24 DE ABRIL DE 2009

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2009, no âmbito da EMUHBES – Empresa Municipal de Habitação e do Bem Estar Social de Ubá, e contém outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal de 2009, para alocação de recursos provenientes do Orçamento da União, no âmbito do Programa PAC/FNHIS/Ministério das Cidades, com contrapartida do tesouro municipal, tendo como objeto o Apoio a Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, consoante com a operação registrada na Caixa Econômica Federal sob o nº. 236.212-45/2007, no valor de R\$ 70.368,00 (setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais), sendo o valor de R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) provenientes do Ministério das Cidades e R\$ 11.728,00 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais) provenientes de contrapartida do município, na seguinte dotação orçamentária:

03.03.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

16.482.0069 – Manutenção do Convênio PAC/FNHIS/MCidade – Plano Habitacional Local de Interesse Social;

3.390-39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais);

16.482.0069 – Contrapartida do Convênio PAC/FNHIS/MCidades – Plano Habitacional Local de Interesse Social;

3.390-39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 11.728,00 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais).

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte fonte:

I – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente no valor de R\$ 70.368,00 (setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais), conforme inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

03.03 – Diretoria Técnica

16.482.0069.7003 – Urbanização de Lotes

4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 70.368,00 (setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão dos projetos atividades constantes no Art. 4º, § 8º, no PPA – Plano Plurianual 2006/2009 – Lei Municipal nº. 3.508, de 08/12/2005 e na LDO/2009 – Lei Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 3.689, de 16/06/2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 26 de março de 2009.


Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá